

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2024**PROCESSO SEI Nº: 23.0.000067771-0****DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ****REPRESENTANTE DO DOADOR: Presidente, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA****CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05****DONATÁRIA: IGREJA BATISTA RENASCENÇA****REPRESENTANTE DA DONATÁRIA: Presidente, Pastor IVONALDO LOPES DO NASCIMENTO****CNPJ Nº: 23.0.000067771-0****OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação, em virtude de erro material, na CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO do Termo de Doação nº 15/2024.****ALTERAÇÕES:****ONDE SE LÊ:**

O presente termo regulamenta a doação do bem móvel constantes no Laudo de Avaliação (5204432) veículo, Marca/Modelo MITSUBISHI L-200 TRITON, placas NIN-0627, ano 2013/2014, quilometragem 224.226, à Igreja Batista Renascença.

LEIA-SE:

O presente termo regulamenta a doação do bem móvel constantes no Laudo de Avaliação (5204432) veículo, Marca/Modelo MITSUBISHI L-200 TRITON, placas NIM-0627, ano 2013/2014, quilometragem 224.226, à Igreja Batista Renascença.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025

5.2. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2024**PROCESSO SEI Nº:24.0.000081419-5****DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ****REPRESENTANTE DO DOADOR: Presidente, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA****CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05****DONATÁRIA: IGREJA DE DEUS DO BRASIL****REPRESENTANTE DA DONATÁRIA: Presidente JOSÉ EDMAR RODRIGUES DA SILVA****CNPJ Nº: 20.832.235/0001-5****OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação, em virtude de erro material, na CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO do Termo de Doação nº 11/2024.****ALTERAÇÕES:****ONDE SE LÊ:**

O presente termo visa a doação de veículo MMC/LANCER 2.0-MITUSBISH, cor preta, placas PIG 3984 descrito no Laudo Técnico (6208372), bem como bens móveis inservíveis descritos no Laudo Técnico (6208367), ambos emitidos por Oficial de Justiça e Avaliador, classificados como bens inservíveis à este Tribunal de Justiça, destinados à Igreja de Deus do Brasil.

LEIA-SE:

O presente termo visa a doação de veículo MMC/LANCER 2.0-MITUSBISH, cor preta, placas PIQ 3984 descrito no Laudo Técnico (6208372), bem como bens móveis inservíveis descritos no Laudo Técnico (6208367), ambos emitidos por Oficial de Justiça e Avaliador, classificados como bens inservíveis à este Tribunal de Justiça, destinados à Igreja de Deus do Brasil.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DE JULGAMENTO DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA 17.12.2025

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dezessete dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência da Exma. **Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias**, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias, com a assistência da Exma. Sra. Exma. Sra. Dra. **Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça**, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presente Dr. **KLEBER LEMOS SOUSA - OAB PI9144-A - CPF: 600.468.583-69** (tendo feito sustentação oral). **PROCESSO PAUTADO JULGADO: APELAÇÃO CÍVEL -0001628-69.2017.8.18.0028.** APELANTE: DEBORA MARIA CAMELO RODRIGUES SOARES. Advogados do(a) APELANTE: JESSICA JULIANA DA SILVA - PI11018-A, KLEBER LEMOS SOUSA - PI9144-A, THAMIRIS CERES LOPES FREIRE - PI12038-A. APELADO: MUNICIPIO DE FLORIANO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, MUNICIPIO DE FLORIANO. Advogado do(a) APELADO: RENATA NUNES DA COSTA E SILVA - PI3588-A. RELATOR(A): Desembargadora MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. DECISÃO: Acordam os componentes da 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a unanimidade, na forma do voto do (a) relator (a), CONHEÇO do recurso de Apelação interposto pelo Débora Maria Camelo Rodrigues, para no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para, reformando a sentença prolatada, condenar a Fazenda Pública do Município de Floriano-PI, ao pagamento da gratificação natalina referente ao ano base 2016. Mantenho a sentença impugnada em todos os seus demais termos. Deixo de majorar os honorários advocatícios, em sede recursal, nos termos da orientação jurisprudencial emanada do Superior Tribunal de Justiça. (Tema 1.059). Sem parecer ministerial. Participaram do julgamento os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO e SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS. Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça, LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO. Do que, para constar, eu _____ (Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira), Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

6.2. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA